ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.943/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal "QUINDANGUES", à NEUZA ALVES BATISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte na Rua Itacaiúmas Quadra A-7 Lote nº 07, à NEUZA ALVES BATISTA, limitando-se pelo lado de cima ao nascente com Adalia Arrais Filho; pelo lado de baixo ao poente com José Pereira; fazendo frente para o sul com a referida Rua; fundos ao norte com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JENEIRO DE 1981

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.